

## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SVS



## REQUERIMENTO: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Razão Social:		
Nome Fantasia:		Fone:
Endereço:	N°	Bairro:
Proprietário/Responsável:		
CNAE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGSIM №57/20:	CNPJ/CPF:	
Ilmo (a). Chefe da Vigilância Sanitária,		
Eu,	, abaix	o assinado, portador do CPF de
nº:, responsável legal, venho requerer	a Vossa Senhoria, DEC	CLARAÇÃO DE DISPENSA DA
LICENÇA SANITÁRIA, eis que o estabelecimento atende a todos os requisitos exigidos pela legislação e fundamento no princípio da boa-		
fé do particular perante o poder público, da Lei da Liberdade Econômica – Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estando		
qualificado como empreendimento de NÍVEL DE RISCO I, conforme artigos 3º, 4º e 5º da Resolução CGSIM nº 51/2019, alterada pela		
Resolução CGSIM nº 57/2020, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ABAIXO ELENCADOS:		
qualifiquem, simultaneamente, como de: <b>I</b> – nível de risco I em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do art. 4°; <b>II</b> – nível de risco I referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5°. § 1° Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de nível de risco I quando: <b>I</b> - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7° da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou <b>II</b> - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele: a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou <b>b</b> ) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação. § 2° Consideram-se também de nível de risco I, para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.  Art. 4° Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" aquelas atividades realizadas: <b>I</b> - na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou <b>II</b> - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e) sem possuir gás liquefeito de petrôleo (GLP) acima de 190 kg (cento e novent		
Nestes termos, pede deferimento.		
Natal,	de	de
∜ Obs1.: Horário de funcionamento do Protocolo para atendimento ao público: Segunda a quinta-feira: 08h às 14h.		

DVS - Setor de Vigilância Sanitária - Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol

> Cartão do CNPJ e Contrato Social constando o nome do Responsável Legal informando no Requerimento.

🔖 Obs2.: Anexar cópias da documentação comprobatória: